



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICAS, DOS TIPOS EXECUTIVA E/OU PRESIDENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO, RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MOBILIÁRIO UTILIZADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM EXPRESSA EXCLUSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de escritório, dos tipos executiva e/ou presidente, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades administrativas e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade contínua de substituição, renovação e ampliação do mobiliário corporativo utilizado pelos diversos setores da Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido durante a vigência da Ata.

As cadeiras deverão atender aos requisitos mínimos de ergonomia, conforto, resistência, durabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as disposições da Norma Regulamentadora NR-17 – Ergonomia.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



2.DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas sem a necessidade de avaliação técnica complexa.

3.JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de cadeiras de escritório destinadas às Secretarias Municipais, unidades administrativas e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, garantindo condições adequadas de ergonomia, conforto, segurança e funcionalidade aos servidores no desempenho de suas atividades laborais.

A utilização de cadeiras ergonomicamente adequadas é essencial para proporcionar melhores condições de trabalho, prevenir doenças ocupacionais relacionadas à postura e ao esforço repetitivo, reduzir riscos à saúde dos usuários e contribuir para o aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando a necessidade contínua de substituição de mobiliário desgastado, renovação de equipamentos e atendimento às demandas decorrentes da ampliação ou reorganização dos setores administrativos, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- Permite aquisições parceladas, conforme a necessidade real das unidades administrativas;
- Evita a aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda efetiva;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Garante maior controle e planejamento orçamentário;
- Proporciona celeridade nas aquisições, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios;
- Possibilita o atendimento simultâneo de diversas Secretarias e unidades administrativas;
- Permite a substituição gradual de mobiliário inadequado ou em final de vida útil.

Além disso, destaca-se que as cadeiras de escritório são classificadas como bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas, especialmente quanto aos requisitos de ergonomia, resistência, durabilidade e segurança, permitindo a adoção da modalidade de pregão, com julgamento pelo menor preço ou maior desconto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público, constituindo medida necessária para garantir ambientes de trabalho adequados e o regular funcionamento da Administração Municipal.

4.DOS ITENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo, a relação dos serviços licitados e quantidades estimadas:

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	100	UN	75691	Cadeira executiva giratória ergonômica, assento em espuma injetada de poliuretano de alta resiliência, densidade mínima D45, com espessura mínima de 50 mm, moldada anatomicamente. Encosto em espuma injetada de densidade mínima D33, proporcionando suporte ergonômico e conforto para uso contínuo, encosto anatômico com apoio lombar, espaldar alto (Altura mínima do encosto: 60 cm a 75 cm, medida a partir do assento; Largura mínima do encosto: 45 cm;), regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de reclinção tipo relax, apoio para braços, base giratória com cinco apoios e rodízios duplos de 50mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso., capacidade mínima de carga estática de 150 kg, comprovada por	882,6700	88.267,0000



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GREGIANIN SEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.idoc.com.br/verificacao/ED4B-C72E-7B4E-903F> e informe o código ED4B-C72E-7B4E-903F





				catálogo técnico, laudo ou certificação do fabricante., atendendo à NR-17.		
--	--	--	--	--	--	--

4.1 DIRETRIZES GERAIS DE QUALIDADE

As cadeiras de escritório objeto da presente contratação deverá ser novas, de primeiro uso, fabricadas em linha regular de produção, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou compostos por peças reutilizadas.

Os produtos deverão ser destinados ao uso corporativo contínuo, devendo apresentar elevado padrão de qualidade construtiva, resistência mecânica, ergonomia, estabilidade, segurança, durabilidade e conforto, compatíveis com utilização diária em jornada de trabalho de, no mínimo, 8 (oito) horas.

Todas as cadeiras deverão possuir fabricação seriada, disponibilizadas regularmente pelo fabricante em seu portfólio comercial, sendo vedada a apresentação de produtos desenvolvidos exclusivamente para atendimento do presente certame, salvo quando mantidas integralmente as características técnicas exigidas e comprovada sua produção em escala industrial.

Todos os componentes deverão ser originais de fábrica, novos e pertencentes ao mesmo padrão construtivo do fabricante, não sendo admitidas adaptações, improvisações ou modificações posteriores destinadas apenas ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

Os materiais empregados deverão apresentar elevada resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo, mantendo suas características estruturais, funcionais e estéticas durante toda a vida útil esperada do produto.

As cadeiras deverão apresentar acabamento uniforme, sem defeitos aparentes, rebarbas, empenamentos, folgas excessivas, deformações, fissuras, trincas, soldas aparentes com



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

descontinuidades, manchas, bolhas, escorrimentos de pintura ou qualquer outra imperfeição que comprometa sua qualidade, segurança, estética ou durabilidade.

Os componentes metálicos deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com ambientes internos de uso corporativo, assegurando elevada resistência à oxidação e à degradação superficial.

Os componentes plásticos deverão ser fabricados em polímeros de engenharia de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência ao envelhecimento, não sendo admitidas peças confeccionadas com material reciclado de procedência desconhecida que comprometa o desempenho estrutural do produto.

Os componentes em espuma deverão ser produzidos em poliuretano moldado de alta resiliência, mantendo estabilidade dimensional, elasticidade, conforto e resistência à deformação permanente durante sua vida útil.

O revestimento deverá apresentar elevada resistência ao desgaste superficial, ao rasgamento, ao desbotamento e à formação de pilling, mantendo suas características visuais e funcionais mesmo após utilização prolongada.

Todos os mecanismos móveis deverão operar de forma suave, silenciosa e precisa, sem folgas excessivas, travamentos ou ruídos anormais, mantendo sua funcionalidade durante toda a vida útil prevista para o produto.

As cadeiras deverão possuir expectativa mínima de vida útil compatível com utilização corporativa intensiva, sendo projetadas para suportar utilização contínua sem perda significativa de desempenho mecânico, estabilidade estrutural ou conforto ergonômico.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O fabricante deverá possuir sistema de controle de qualidade capaz de assegurar uniformidade entre os produtos fornecidos, garantindo que todas as unidades entregues apresentem características idênticas às constantes do catálogo técnico apresentado durante a fase de julgamento.

4.2 – ESTRUTURA METÁLICA E COMPONENTES ESTRUTURAIS

4.2.1 Diretrizes Gerais

A estrutura metálica da cadeira deverá ser projetada para suportar uso corporativo contínuo e intensivo, garantindo estabilidade, segurança e resistência mecânica durante toda a vida útil do produto.

Todos os elementos estruturais deverão ser fabricados com materiais novos, isentos de oxidação, trincas, empenamentos ou qualquer tipo de defeito que comprometa sua integridade estrutural.

Não serão admitidos componentes recuperados, remanufaturados ou com reaproveitamento de materiais sem comprovação de desempenho equivalente ao especificado.

4.2.2 Estrutura do Assento e Encosto

A estrutura interna do assento e do encosto deverá ser composta por:

- Compensado multilaminado moldado ou polímero estrutural de engenharia de alta resistência;
- Espessura mínima compatível com uso corporativo intensivo (mínimo 12 mm para compensado, quando aplicável);
- Umidade controlada e estabilizada, conforme normas aplicáveis ao setor moveleiro;
- Resistência mecânica suficiente para suportar esforços repetitivos sem deformação permanente.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O compensado, quando utilizado, deverá ser formado por lâminas cruzadas e coladas com adesivo de alta resistência estrutural, garantindo estabilidade dimensional e resistência ao empenamento.

4.2.3 Estrutura Metálica de Suporte

A estrutura metálica deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica;
- Espessura mínima compatível com uso contínuo, não inferior a 1,5 mm em pontos estruturais críticos;
- Tubos ou chapas conformados com precisão industrial;
- Soldagem pelo processo MIG/MAG ou equivalente, garantindo continuidade estrutural sem falhas, porosidades ou descontinuidades;
- Ausência de rebarbas, cantos vivos ou imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário.

As soldas deverão apresentar acabamento uniforme e resistência compatível com ensaios de fadiga estrutural.

4.2.4 Tratamento Superficial e Proteção Anticorrosiva

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo compatível com ambiente interno corporativo, no mínimo contendo:

- Desengraxe e fosfatização ou tratamento equivalente;
- Aplicação de pintura eletrostática em pó (epóxi-poliéster ou superior);
- Cura em estufa com controle de temperatura;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Espessura mínima de película seca compatível com proteção anticorrosiva adequada ao uso contínuo.

Deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos de desempenho:

- Resistência à corrosão por névoa salina conforme ABNT NBR 8094, com desempenho mínimo compatível com uso interno prolongado;
- Resistência à umidade conforme ABNT NBR 8095;
- Aderência da pintura conforme ABNT NBR 10443;
- Resistência ao impacto e abrasão conforme normas aplicáveis.

4.2.5 Ensaios de Desempenho da Estrutura

A estrutura metálica e seus componentes deverão comprovar desempenho mínimo por meio de ensaios realizados em laboratório acreditado, contemplando, no mínimo:

- Ensaio de resistência estática da estrutura;
- Ensaio de fadiga com aplicação de cargas cíclicas repetitivas;
- Ensaio de estabilidade lateral e frontal;
- Ensaio de resistência de soldas sob carga dinâmica;
- Ensaio de durabilidade da pintura (abrasão, impacto e corrosão).

Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da rede ILAC.

4.2.6 Critérios de Aceitação

Serão aceitas apenas estruturas que:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Não apresentem deformações permanentes após ensaios de carga;
- Não apresentem corrosão, descascamento ou falhas de pintura após ensaios de névoa salina;
- Mantenham integridade das soldas após ensaios de fadiga;
- Apresentem estabilidade estrutural compatível com uso contínuo intensivo.

Qualquer evidência de fragilidade estrutural implicará desclassificação do item ou recusa do produto.

4.2.7 Observação Técnica

A estrutura metálica é considerada elemento crítico de segurança do produto, sendo responsável direta pela estabilidade global da cadeira.

Dessa forma, todas as exigências estabelecidas neste capítulo têm caráter de desempenho mínimo obrigatório, não sendo admitidas soluções construtivas inferiores que comprometam a segurança, durabilidade ou funcionalidade do mobiliário.

4.3 – ASSENTO, ENCOSTO E ESPUMAS (DESEMPENHO ERGONÔMICO E CONFORTO)

4.3.1 Diretrizes Gerais

O conjunto de assento e encosto deverá ser desenvolvido com foco em ergonomia, conforto contínuo e desempenho mecânico, sendo destinado ao uso corporativo intensivo, com jornada mínima de 8 (oito) horas diárias.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Os elementos de espuma deverão garantir suporte adequado ao usuário, mantendo suas propriedades físicas e mecânicas ao longo do tempo, sem perda significativa de volume, elasticidade ou conforto.

Não serão aceitos materiais que apresentem deformação precoce, colapso estrutural, endurecimento excessivo ou perda de resiliência durante o uso normal.

4.3.2 Assento – Espuma e Estrutura de Conforto

O assento deverá ser composto por espuma injetada de poliuretano de alta resiliência, moldada anatomicamente, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Densidade mínima: D40 kg/m³, admitindo tolerância técnica conforme norma de fabricação, desde que não comprometa o desempenho;
- Espessura mínima: 50 mm na região central;
- Moldagem anatômica com distribuição de pressão uniforme;
- Alta capacidade de recuperação elástica após compressão;
- Resistência à fadiga por uso contínuo.

A espuma deverá apresentar:

- Baixa deformação permanente após ciclos de compressão;
- Ausência de colapso celular precoce;
- Conforto térmico adequado ao uso prolongado;
- Estrutura celular homogênea.

4.3.3 Encosto – Espuma, Apoio Lombar e Ergonomia



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



O encosto deverá ser estruturado em espuma injetada de poliuretano de alta resiliência, com as seguintes características mínimas:

- Densidade mínima: D33 kg/m³;
- Estrutura anatômica com curvatura lombar incorporada;
- Suporte lombar integrado ou ergonomicamente ajustado;
- Distribuição uniforme de pressão na região dorsal;
- Altura compatível com encosto alto (espaldar alto).

O encosto deverá garantir suporte adequado à coluna vertebral, reduzindo pontos de pressão e promovendo postura correta durante uso prolongado.

4.3.4 Desempenho Mecânico das Espumas

As espumas utilizadas no assento e encosto deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho:

- Resistência à fadiga por compressão (ciclos repetitivos de carga);
- Índice de deformação permanente controlado após ensaio de compressão;
- Recuperação elástica compatível com uso corporativo intensivo;
- Resistência à perda de altura e volume;
- Estabilidade dimensional ao longo do tempo.

Serão exigidos laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado, contendo resultados dos seguintes ensaios:

- Ensaio de resiliência;
- Ensaio de deformação permanente à compressão;





- Ensaio de fadiga dinâmica;
- Ensaio de densidade real do material;
- Ensaio de dureza/indentação.

4.3.5 Qualidade da Interface Espuma/Estrutura

A fixação da espuma à estrutura deverá garantir:

- Aderência uniforme ao substrato (madeira ou polímero estrutural);
- Ausência de deslocamento ou desprendimento durante uso contínuo;
- Compatibilidade com o revestimento externo;
- Distribuição homogênea de carga.

Não serão aceitos produtos com colagem irregular, formação de bolsões de ar ou falhas de aderência entre espuma e estrutura.

4.3.6 Requisitos Ergonômicos do Conjunto

O conjunto assento/encosto deverá atender aos princípios de ergonomia aplicáveis ao mobiliário corporativo, incluindo:

- Distribuição adequada de pressão corporal;
- Suporte lombar efetivo;
- Redução de pontos de pressão em regiões isquiáticas;
- Compatibilidade com usuários de diferentes biotipos;
- Adequação ao uso contínuo sem desconforto progressivo.

Deverá atender à NR-17 – Ergonomia, no que se refere a mobiliário para postos de trabalho.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



4.3.7 Critérios de Aceitação

Serão considerados critérios mínimos de aceitação:

- Ausência de deformação perceptível após ensaios de carga;
- Manutenção da altura e densidade funcional da espuma;
- Recuperação elástica satisfatória após compressão;
- Conforto ergonômico compatível com uso contínuo;
- Conformidade com laudos laboratoriais apresentados.

Qualquer evidência de colapso da espuma, perda de volume ou endurecimento precoce implicará rejeição do produto.

4.3.8 Observação Técnica

O desempenho do conjunto de espumas é fator determinante da qualidade global da cadeira, sendo o principal elemento responsável pela percepção de conforto e pela durabilidade funcional do mobiliário.

Assim, todas as exigências estabelecidas neste capítulo são consideradas requisitos mínimos de desempenho, não sendo admitidos materiais que apenas atendam parcialmente às especificações técnicas.

4.4 – REVESTIMENTO (TECIDO, COURO SINTÉTICO E RESISTÊNCIA DE USO)

4.4.1 Diretrizes Gerais



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



O revestimento do assento e do encosto deverá ser constituído por material de alta resistência mecânica e estética, adequado ao uso corporativo intensivo, com elevada durabilidade, conforto tátil e estabilidade dimensional.

Não serão aceitos materiais com baixa resistência à abrasão, desbotamento precoce, descascamento, endurecimento ou perda de propriedades físicas durante o uso contínuo.

O revestimento deverá manter suas características originais ao longo da vida útil do produto, mesmo sob exposição contínua ao atrito, variação de temperatura e uso diário prolongado.

4.4.2 Tipos de Revestimento Aceitos

Serão aceitos exclusivamente os seguintes tipos de revestimento:

- Tecido sintético de alta performance (polipropileno, poliéster técnico ou equivalente);
- Couro sintético (PU ou PVC de alta resistência), desde que comprovada sua durabilidade por ensaios técnicos.

Não serão aceitos materiais de baixa gramatura, tecidos decorativos ou revestimentos sem comprovação de desempenho técnico.

4.4.3 Requisitos Técnicos Mínimos do Revestimento

O material de revestimento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Alta resistência à abrasão;
- Resistência ao rasgamento e à tração;
- Resistência ao pilling (formação de bolinhas);



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Solidez da cor à luz e ao suor;
- Estabilidade dimensional após uso contínuo;
- Facilidade de limpeza e manutenção;
- Ausência de odores químicos persistentes.

4.4.4 Ensaios de Desempenho do Revestimento

O revestimento deverá ser comprovadamente submetido a ensaios laboratoriais, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da rede ILAC, contemplando, no mínimo:

- Ensaio de abrasão (Martindale), com resistência compatível com uso corporativo intensivo;
- Ensaio de pilling (formação de bolinhas);
- Ensaio de resistência ao rasgamento;
- Ensaio de resistência à tração;
- Ensaio de solidez da cor à luz;
- Ensaio de solidez da cor ao suor;
- Ensaio de envelhecimento acelerado (quando aplicável).

4.4.5 Qualidade de Costura e Acabamento

As costuras deverão apresentar:

- Uniformidade de pontos;
- Resistência mecânica compatível com uso contínuo;
- Ausência de falhas, aberturas ou desalinhamentos;
- Reforço em pontos de maior tensão;
- Acabamento interno sem rebarbas ou excessos de material.





Não serão aceitos produtos com costura simples em áreas de alta tensão estrutural, quando tecnicamente exigido reforço.

4.4.6 Estabilidade e Fixação do Revestimento

O revestimento deverá estar firmemente fixado à estrutura de espuma, garantindo:

- Ausência de folgas, enrugamentos ou deslocamentos;
- Adaptação anatômica ao conjunto de espuma;
- Resistência ao uso contínuo sem perda de tensão;
- Manutenção do aspecto visual original.

4.4.7 Resistência ao Uso Contínuo

O material deverá ser adequado para uso corporativo intensivo, devendo manter suas propriedades:

- Após ciclos repetitivos de atrito;
- Após compressão contínua;
- Em ambientes internos com variação de temperatura e umidade;
- Sem degradação visual significativa ao longo do tempo.

4.4.8 Critérios de Aceitação

Serão aceitos apenas revestimentos que:

- Apresentem conformidade comprovada com os ensaios laboratoriais exigidos;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Não apresentem desgaste prematuro visível;
- Mantenham integridade estrutural após testes de abrasão;
- Não apresentem descascamento, esfarelamento ou ruptura precoce;
- Possuam acabamento uniforme e contínuo.

4.4.9 Observação Técnica

O revestimento constitui elemento crítico de durabilidade estética e funcional da cadeira, sendo responsável direto pela resistência ao desgaste visível do produto.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos neste capítulo são considerados mínimos obrigatórios de desempenho, não sendo admitidas soluções de baixa durabilidade ou meramente estéticas sem comprovação técnica.

4.5 – MECANISMO DE REGULAGEM, PISTÃO A GÁS E SISTEMA DE MOVIMENTO

4.5.1 Diretrizes Gerais

O sistema de regulagem de altura, inclinação e movimentação da cadeira deverá ser composto por mecanismos de alta resistência mecânica, projetados para uso corporativo contínuo e intensivo.

Todos os componentes deverão garantir operação suave, silenciosa e segura, sem travamentos, folgas excessivas ou perda de desempenho ao longo do tempo.

Não serão aceitos mecanismos com instabilidade, ruídos excessivos, retorno brusco ou falhas de travamento.

4.5.2 Pistão a Gás (Regulagem de Altura)



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O pistão a gás deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Classe de desempenho mínima compatível com uso corporativo intensivo (equivalente ou superior à classe 3, admitindo classe superior quando disponível no mercado);
- Curso mínimo de regulagem de altura de 100 mm;
- Capacidade de carga compatível com utilização contínua mínima de 150 kg;
- Sistema de vedação hermética que impeça vazamento de gás durante a vida útil do produto;
- Acionamento suave e progressivo, sem trancos ou quedas bruscas;
- Rotação livre de 360° do conjunto superior.

4.5.2.1 Ensaios obrigatórios do pistão

O pistão deverá ser comprovadamente submetido a:

- Ensaio de carga estática;
- Ensaio de carga dinâmica;
- Ensaio de fadiga com ciclos repetitivos de acionamento;
- Ensaio de vazamento de gás sob condições de uso contínuo.

Os ensaios deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da rede ILAC.

4.5.3 Mecanismo de Reclinação

O mecanismo de inclinação deverá ser do tipo Relax ou sincronizado (Sincron), com desempenho equivalente ou superior, devendo possuir:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Sistema de inclinação do encosto com ou sem sincronização com o assento;
- Regulagem de tensão de acordo com o peso do usuário;
- Travamento em pelo menos uma posição de trabalho;
- Sistema antichoque ou equivalente, evitando retorno abrupto do encosto;
- Operação silenciosa e contínua;
- Estrutura metálica interna reforçada.

4.5.3.1 Requisitos mínimos de desempenho

O mecanismo deverá suportar:

- Uso contínuo sem perda de eficiência funcional;
- Ciclos repetitivos de inclinação sem falhas;
- Cargas dinâmicas compatíveis com uso corporativo intensivo.

4.5.4 Base de Fixação do Pistão e Mecanismo

A base de conexão entre o pistão e o mecanismo deverá ser:

- Fabricada em aço estampado de alta resistência ou alumínio injetado de engenharia;
- Com espessura compatível com uso intensivo;
- Com reforços estruturais contra torção;
- Livre de folgas entre os componentes;
- Com fixação firme e permanente ao conjunto do assento.

4.5.5 Sistema de Movimento

O conjunto deverá permitir:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Rotação de 360° suave e contínua;
- Inclinação controlada sem travamentos;
- Retorno progressivo do encosto (quando aplicável);
- Estabilidade estrutural mesmo em posição reclinada.

Não serão aceitos sistemas com instabilidade lateral, trepidação ou perda de eixo durante o uso.

4.5.6 Ensaios de Desempenho do Conjunto Mecânico

O sistema completo (pistão + mecanismo + base de fixação) deverá ser submetido, no mínimo, aos seguintes ensaios:

- Ensaio de fadiga com ciclos repetitivos de inclinação;
- Ensaio de carga estática máxima;
- Ensaio de impacto vertical e lateral;
- Ensaio de estabilidade em posição reclinada;
- Ensaio de durabilidade do sistema de travamento;
- Ensaio de ruído operacional.

Todos os ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO ou equivalente internacional (rede ILAC).

4.5.7 Critérios de Aceitação

Serão aceitos apenas mecanismos que:

- Não apresentem vazamento de gás durante os ensaios;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Mantenham funcionalidade após ciclos repetitivos;
- Apresentem travamento seguro e estável;
- Operem sem ruídos excessivos;
- Não apresentem folgas estruturais;
- Mantenham desempenho consistente ao longo do uso.

4.5.8 Observação Técnica

O conjunto mecânico é o elemento mais crítico da cadeira sob o ponto de vista de falhas operacionais, sendo responsável direto pela segurança e pela experiência de uso.

Dessa forma, todos os requisitos estabelecidos neste capítulo são considerados mínimos obrigatórios de desempenho, não sendo admitidas soluções de baixa durabilidade ou sistemas simplificados sem comprovação técnica.

4.6 – BASE, RODÍZIOS E COMPONENTES DE APOIO

4.6.1 Diretrizes Gerais

A base da cadeira e seus componentes de apoio deverão garantir estabilidade estrutural, segurança operacional e mobilidade adequada, sendo projetados para uso corporativo contínuo e intensivo.

Não serão aceitos componentes com instabilidade, deformação, fragilidade estrutural ou desgaste prematuro.

Todos os elementos deverão ser compatíveis entre si, assegurando encaixe perfeito, ausência de folgas e funcionamento uniforme do conjunto.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



4.6.2 Base Giratória

A base da cadeira deverá ser do tipo giratória, com cinco patas (estrelada), atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Diâmetro mínimo de 650 mm, garantindo estabilidade contra tombamento;
- Fabricada em nylon de engenharia de alta resistência (poliamida PA6 ou superior) com reforço em fibra de vidro (mínimo recomendado), ou em alumínio injetado de alta resistência;
- Estrutura reforçada para suportar carga mínima de 150 kg em uso dinâmico;
- Giro suave de 360°;
- Encaixe central compatível com pistão a gás, sem folgas ou instabilidade;
- Resistência à flexão e torção em uso contínuo.

4.6.2.1 Requisitos de desempenho da base

A base deverá resistir, no mínimo, a:

- Ensaios de carga estática vertical;
- Ensaios de impacto lateral;
- Ensaios de fadiga com carga repetitiva;
- Ensaios de torção sob carga excêntrica;
- Ensaios de estabilidade contra tombamento.

4.6.3 Material da Base

O material utilizado deverá apresentar:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Alta resistência mecânica;
- Estabilidade dimensional;
- Resistência ao envelhecimento;
- Resistência ao impacto;
- Compatibilidade com uso contínuo intensivo.

Não serão aceitas bases fabricadas com plástico de baixa densidade, materiais frágeis ou sem comprovação de engenharia estrutural.

4.6.4 Rodízios

Os rodízios deverão ser do tipo duplo, com giro livre, atendendo aos seguintes requisitos:

- Diâmetro mínimo de 50 mm;
- Haste compatível com encaixe padrão universal de cadeiras corporativas;
- Fabricados em nylon de alta resistência ou poliuretano (PU) de alta durabilidade;
- Giro de 360° com rolagem suave;
- Baixo nível de ruído durante o deslocamento;
- Adequados para pisos frios e superfícies lisas;
- Resistência ao desgaste por uso contínuo.

4.6.4.1 Desempenho dos rodízios

Os rodízios deverão ser submetidos a ensaios de:

- Abrasão por deslocamento contínuo;
- Resistência ao impacto;





- Ciclos repetitivos de rolagem sob carga;
- Resistência à deformação;
- Ruído operacional.

4.6.5 Encaixe e Fixação

O sistema de encaixe entre rodízios e base deverá:

- Garantir fixação firme, sem soltura espontânea;
- Permitir substituição sem comprometimento estrutural;
- Assegurar alinhamento adequado;
- Evitar folgas durante o uso.

O encaixe do pistão na base deverá ser cônico ou equivalente, garantindo travamento por pressão e estabilidade estrutural.

4.6.6 Estabilidade do Conjunto

O conjunto base + rodízios + pistão deverá garantir:

- Estabilidade contra tombamento frontal, lateral e traseiro;
- Equilíbrio mesmo em posição reclinada;
- Distribuição uniforme de carga;
- Ausência de instabilidade durante deslocamento do usuário.

4.6.7 Ensaios de Desempenho

O conjunto deverá ser submetido a ensaios laboratoriais, no mínimo:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Ensaio de estabilidade estática e dinâmica;
- Ensaio de resistência da base sob carga contínua;
- Ensaio de fadiga da estrutura estrelada;
- Ensaio de desgaste e rolagem dos rodízios;
- Ensaio de impacto repetitivo.

Todos os ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da rede ILAC.

4.6.8 Critérios de Aceitação

Serão aceitos apenas conjuntos que:

- Não apresentem trincas, fissuras ou deformações;
- Mantenham estabilidade sob carga máxima;
- Não apresentem travamento ou irregularidade nos rodízios;
- Apresentem rolagem suave e contínua;
- Garantam segurança total contra tombamento.

4.6.9 Observação Técnica

A base e os rodízios são elementos críticos de segurança e mobilidade, sendo responsáveis diretos pela estabilidade global da cadeira e pela integridade do usuário.

Dessa forma, todos os requisitos aqui estabelecidos são considerados mínimos obrigatórios de desempenho, não sendo admitidos componentes sem comprovação técnica de resistência e durabilidade.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



4.7 – BRAÇOS, APOIOS E ELEMENTOS ERGONÔMICOS COMPLEMENTARES

4.7.1 Diretrizes Gerais

Os apoios de braço e demais elementos ergonômicos complementares deverão ser projetados para proporcionar suporte adequado aos membros superiores do usuário, reduzindo esforços musculares e contribuindo para a manutenção de postura adequada durante o uso contínuo.

Os componentes deverão apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural e ajuste funcional, sendo adequados ao uso corporativo intensivo.

Não serão aceitos apoios de braço com instabilidade, folgas, deformações ou desconforto ergonômico durante o uso prolongado.

4.7.2 Estrutura dos Braços

Os braços deverão possuir estrutura compatível com uso contínuo, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estrutura interna em polipropileno de engenharia de alta resistência ou aço estrutural revestido;
- Fixação firme ao conjunto do assento, sem folgas ou deslocamentos;
- Resistência a esforços laterais e verticais decorrentes do apoio contínuo do usuário;
- Acabamento uniforme, sem rebarbas ou falhas de injeção.

4.7.3 Regulagem dos Braços





Quando aplicável, os braços deverão possuir sistema de regulagem, podendo incluir:

- Regulagem de altura (mínimo de variação vertical funcional);
- Regulagem de profundidade (avanço e recuo);
- Regulagem angular (rotação interna e externa);
- Sistema de travamento seguro em múltiplas posições.

O sistema de regulagem deverá operar de forma suave, estável e sem folgas, mantendo a posição ajustada mesmo sob pressão contínua.

4.7.4 Apoio Superior (Contato com o Usuário)

A superfície de apoio dos braços deverá ser composta por material de toque confortável e resistente, tais como:

- Poliuretano integral (PU);
- Borracha termoplástica (TPR);
- Ou material equivalente de alta resistência e conforto.

Deverá apresentar:

- Resistência ao desgaste por atrito contínuo;
- Superfície antiderrapante;
- Conforto tátil compatível com uso prolongado;
- Resistência ao ressecamento e fissuras.

4.7.5 Ensaio de Desempenho dos Braços





Os apoios de braço deverão ser submetidos a ensaios laboratoriais que comprovem, no mínimo:

- Resistência à carga vertical contínua;
- Resistência à carga lateral aplicada repetidamente;
- Ensaio de fadiga por ciclos de apoio;
- Ensaio de impacto moderado;
- Ensaio de durabilidade do sistema de regulação (quando existente).

Todos os ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da rede ILAC.

4.7.6 Ergonomia e Conformidade Normativa

Os apoios de braço deverão estar em conformidade com os princípios da NR-17 – Ergonomia, devendo contribuir para:

- Redução de sobrecarga nos ombros e membros superiores;
- Apoio adequado durante digitação e uso de equipamentos;
- Manutenção da postura neutra do usuário;
- Compatibilidade com diferentes biotipos.

4.7.7 Estabilidade e Segurança

Os braços deverão garantir:

- Ausência de deslocamento involuntário;
- Resistência a torções laterais;
- Estabilidade mesmo sob apoio contínuo;





- Fixação permanente ao conjunto estrutural da cadeira.

Não serão aceitos braços com instabilidade estrutural ou que apresentem deformação durante uso normal.

4.7.8 Critérios de Aceitação

Serão aceitos apenas componentes que:

- Mantenham integridade estrutural após ensaios de carga;
- Não apresentem folgas ou deslocamentos;
- Garantam conforto ergonômico contínuo;
- Possuam acabamento uniforme e resistente;
- Atendam integralmente aos ensaios laboratoriais exigidos.

4.7.9 Observação Técnica

Os apoios de braço são componentes diretamente relacionados à ergonomia ocupacional e à prevenção de lesões por esforço repetitivo, sendo fundamentais para o conforto e adequação do mobiliário ao uso diário.

Assim, os requisitos aqui estabelecidos são considerados mínimos obrigatórios de desempenho, não sendo admitidas soluções simplificadas sem comprovação técnica.

4.8 – DIMENSÕES ERGONÔMICAS, AJUSTABILIDADE E ADEQUAÇÃO AO USUÁRIO

4.8.1 Diretrizes Gerais





As cadeiras deverão ser projetadas com base em princípios de ergonomia e antropometria, assegurando adequada adaptação a diferentes perfis de usuários, de forma a proporcionar conforto, segurança e desempenho funcional durante uso contínuo.

O conjunto deverá permitir ajustes suficientes para acomodar variações de estatura, peso e proporções corporais, sem comprometer a estabilidade estrutural ou a eficiência dos mecanismos.

4.8.2 Dimensões Mínimas do Conjunto

As cadeiras deverão atender, no mínimo, às seguintes dimensões ergonômicas:

- Largura útil do assento: mínimo 480 mm;
- Profundidade útil do assento: mínimo 460 mm, com possibilidade de variação funcional conforme mecanismo;
- Altura do encosto: mínimo 600 mm (espaldar alto);
- Largura do encosto: mínimo 450 mm;
- Altura regulável do assento ao piso: faixa compatível com uso ergonômico, preferencialmente entre aproximadamente 450 mm e 550 mm (ou equivalente técnico ajustável por pistão).

Serão admitidas variações dimensionais desde que não comprometam ergonomia, estabilidade e conforto do usuário.

4.8.3 Ajuste de Altura do Assento

O sistema de regulagem de altura deverá permitir:

- Ajuste contínuo por pistão a gás;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Operação suave, sem trancos ou instabilidade;
- Fixação segura na posição ajustada;
- Adequação a diferentes estaturas de usuários.

O ajuste deverá garantir que o usuário mantenha postura adequada com apoio plantar completo no solo.

4.8.4 Ajuste do Encosto

Quando aplicável, o encosto deverá permitir:

- Inclinação ajustável (Relax ou Sincron);
- Travamento em posição de trabalho;
- Retorno controlado e progressivo;
- Adequação ao apoio lombar contínuo.

O sistema deverá possibilitar adaptação à postura dinâmica do usuário ao longo da jornada de trabalho.

4.8.5 Adequação Antropométrica

O conjunto deverá ser adequado a uma faixa ampla de usuários, contemplando, no mínimo:

- Usuários de baixa estatura;
- Usuários de estatura média;
- Usuários de estatura elevada;
- Diferentes biotipos corporais dentro de padrões usuais de ambiente corporativo.





O produto deverá manter conforto e estabilidade em toda a faixa de utilização prevista.

4.8.6 Estabilidade Dimensional do Conjunto

A cadeira deverá manter:

- Integridade estrutural em todas as posições ajustadas;
- Ausência de instabilidade lateral ou frontal;
- Distribuição uniforme de carga;
- Conforto constante independentemente da regulagem utilizada.

4.8.7 Conformidade com Ergonomia

O conjunto deverá atender aos princípios da NR-17 – Ergonomia, assegurando:

- Postura adequada durante uso prolongado;
- Redução de esforços musculares estáticos;
- Apoio adequado para coluna, braços e membros inferiores;
- Minimização de fadiga ocupacional.

4.8.8 Critérios de Aceitação

Serão aceitas apenas cadeiras que:

- Atendam integralmente às dimensões mínimas estabelecidas;
- Apresentem ajuste funcional efetivo de altura e inclinação;
- Garantam estabilidade em qualquer posição ajustada;
- Proporcionem conforto ergonômico contínuo;





- Não apresentem limitações de uso para biotipos usuais de ambiente administrativo.

4.8.9 Observação Técnica

A definição adequada das dimensões ergonômicas é essencial para evitar inadequação do mobiliário ao usuário final, sendo fator determinante para conforto, produtividade e prevenção de desconfortos musculoesqueléticos.

Assim, os parâmetros estabelecidos neste capítulo constituem requisitos mínimos obrigatórios de desempenho ergonômico, não sendo admitidas soluções que limitem o uso por restrições dimensionais inadequadas.

4.9 – NORMAS TÉCNICAS, CERTIFICAÇÕES E ENSAIOS OBRIGATÓRIOS DO CONJUNTO COMPLETO

4.9.1 Diretrizes Gerais

As cadeiras objeto desta contratação deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário corporativo, garantindo segurança, ergonomia, desempenho mecânico e durabilidade compatíveis com uso institucional contínuo.

O atendimento às normas técnicas deverá ser comprovado por meio de documentação formal emitida pelo fabricante e/ou por laboratórios acreditados, conforme exigido neste Termo de Referência.

4.9.2 Normas Técnicas Mínimas Obrigatórias

As cadeiras deverão atender, no mínimo, às seguintes normas:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio;
- NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- ABNT NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina;
- ABNT NBR 8095 – Material metálico – Ensaio de umidade;
- ABNT NBR 8096 – Material metálico – Ensaio de dióxido de enxofre;
- ABNT NBR 10443 – Tintas e vernizes – Determinação da aderência por método de corte em grade;

Normas complementares da série ABNT aplicáveis a polímeros, espumas e tecidos, quando pertinentes.

4.9.3 Certificações e Comprovações Técnicas

A comprovação do atendimento às normas deverá ser realizada por meio de:

- Relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da rede ILAC;
- Certificados de conformidade técnica emitidos por organismos reconhecidos;
- Catálogos técnicos oficiais do fabricante contendo especificações completas;
- Declaração formal do fabricante quanto ao atendimento integral às normas exigidas.

4.9.4 Ensaios Obrigatórios por Componente

O conjunto da cadeira deverá ser submetido a ensaios laboratoriais específicos, contemplando, no mínimo:

a) Estrutura Metálica



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Resistência à carga estática e dinâmica;
- Ensaio de fadiga estrutural;
- Resistência de soldas;
- Ensaio de corrosão acelerada (névoa salina);
- Ensaio de impacto e deformação.

b) Espumas (Assento e Encosto)

- Densidade real do material;
- Ensaio de resiliência;
- Ensaio de deformação permanente à compressão;
- Ensaio de fadiga por ciclos repetitivos;
- Ensaio de dureza/indentação.

c) Revestimento

- Ensaio de abrasão (Martindale);
- Ensaio de pilling;
- Ensaio de resistência ao rasgamento;
- Ensaio de resistência à tração;
- Ensaio de solidez da cor à luz e ao suor;
- Ensaio de envelhecimento acelerado.

d) Mecanismo e Pistão

- Ensaio de carga estática e dinâmica;
- Ensaio de fadiga por ciclos de inclinação;
- Ensaio de durabilidade do sistema de travamento;
- Ensaio de vazamento do pistão a gás;
- Ensaio de ruído operacional.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



e) Base e Rodízios

- Ensaio de estabilidade estática e dinâmica;
- Ensaio de resistência à carga contínua;
- Ensaio de fadiga da base estrelada;
- Ensaio de desgaste e rolagem dos rodízios;
- Ensaio de impacto repetitivo.

4.9.5 Laboratórios Aceitos

Os ensaios deverão ser realizados por:

- Laboratórios acreditados pelo INMETRO, ou
- Laboratórios integrantes da rede ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

Não serão aceitos relatórios de ensaio emitidos por laboratórios sem acreditação válida ou sem rastreabilidade técnica reconhecida.

4.9.6 Rastreabilidade e Conformidade

Todos os produtos fornecidos deverão manter rastreabilidade técnica, permitindo a verificação de:

- Lote de fabricação;
- Origem dos materiais;
- Conformidade com o catálogo técnico apresentado;
- Correspondência entre produto fornecido e produto ensaiado.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



4.9.7 Critérios de Aceitação Técnica

Serão aceitos apenas produtos que:

- Atendam integralmente às normas técnicas exigidas;
- Apresentem laudos válidos e rastreáveis;
- Não apresentem divergência entre catálogo, amostra e produto entregue;
- Comprovem desempenho satisfatório em todos os ensaios aplicáveis.

A não apresentação de qualquer documentação exigida implicará desclassificação ou rejeição do item.

4.9.8 Observação Técnica

O atendimento às normas técnicas e ensaios laboratoriais é elemento essencial de garantia da qualidade, segurança e durabilidade do mobiliário, sendo condição indispensável para mitigação de riscos de aquisição de produtos de baixa performance.

Dessa forma, todas as exigências deste capítulo possuem caráter de requisito mínimo obrigatório de conformidade técnica, não sendo admitidas exceções.

4.10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, CATÁLOGOS E APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.10.1 Diretrizes Gerais



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



A licitante vencedora deverá apresentar documentação técnica completa do produto ofertado, com o objetivo de permitir a verificação detalhada da conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A análise técnica terá caráter eliminatório, sendo indispensável para validação do produto antes da formalização da contratação e/ou início do fornecimento.

4.10.2 Apresentação de Catálogo Técnico

A empresa vencedora deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, contendo obrigatoriamente:

- Imagem real do produto ofertado;
- Descrição detalhada do modelo;
- Especificações completas de todos os componentes;
- Identificação do fabricante e linha do produto;
- Código de referência comercial;
- Informações técnicas verificáveis.

O catálogo deverá permitir a perfeita identificação do produto, não sendo aceitos materiais genéricos, ilustrativos ou sem vinculação direta ao item ofertado.

4.10.3 Ficha Técnica Obrigatória

O catálogo deverá ser acompanhado de ficha técnica detalhada do produto, contendo, no mínimo:

a) Assento e Encosto



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Tipo de espuma (injetada ou moldada);
- Densidade da espuma do assento (mínimo D40);
- Densidade da espuma do encosto (mínimo D33);
- Espessura do assento;
- Tipo de revestimento (tecido, couro sintético ou equivalente);
- Resistência à abrasão do revestimento;
- Ergonomia e formato anatômico.

b) Estrutura

- Material da estrutura (aço, nylon reforçado, alumínio etc.);
- Espessura dos componentes estruturais;
- Tratamento anticorrosivo (quando aplicável);
- Capacidade de carga estática mínima (150 kg ou superior);
- Tipo de fixação e encaixes.

c) Mecanismo e Pistão

- Tipo de mecanismo (Relax, Sincron ou equivalente superior);
- Classe do pistão a gás;
- Capacidade de carga do pistão;
- Curso de regulação de altura;
- Sistema de travamento e inclinação;
- Capacidade de resistência cíclica.

d) Base e Rodízios

- Material da base (nylon reforçado com fibra de vidro ou alumínio);
- Diâmetro da base;
- Tipo e material dos rodízios;
- Capacidade de carga dos rodízios;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Compatibilidade com piso rígido.

e) Dimensões Gerais

- Altura total da cadeira;
- Largura do assento e encosto;
- Profundidade do assento;
- Faixa de regulagem de altura do assento.

4.10.4 Garantia e Assistência Técnica

A empresa deverá apresentar declaração formal de garantia mínima de 3 (três) anos, abrangendo:

- Estrutura metálica e/ou nylon;
- Mecanismos de regulagem;
- Pistão a gás;
- Rodízios;
- Revestimento contra defeitos de fabricação.

A garantia deverá incluir reposição de peças e assistência técnica sem ônus adicional à Administração.

4.10.5 Prazo de Apresentação da Documentação

O catálogo técnico e a ficha técnica completa deverão ser apresentados pela empresa vencedora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal do setor competente.

O não atendimento do prazo implicará:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Desclassificação da licitante, ou
- Convocação da próxima classificada, conforme ordem de julgamento.

4.10.6 Critérios de Avaliação Técnica

A análise da documentação observará:

- Conformidade integral com as especificações do Termo de Referência;
- Coerência entre catálogo, ficha técnica e exigências mínimas;
- Verificabilidade das informações técnicas;
- Atendimento aos requisitos de desempenho e durabilidade;
- Compatibilidade com normas técnicas exigidas.

4.10.7 Desclassificação Técnica

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem catálogo incompleto ou genérico;
- Não comprovarem densidade de espuma exigida;
- Não informarem capacidade de carga do pistão ou estrutura;
- Divergirem das especificações mínimas do TR;
- Não apresentarem documentação no prazo estabelecido.

4.10.8 Observação Técnica

A exigência de documentação técnica detalhada visa assegurar a aquisição de produto compatível com padrão institucional de qualidade, evitando substituições indevidas e garantindo a



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



aderência integral às especificações contratuais.

Dessa forma, o catálogo e a ficha técnica constituem instrumentos obrigatórios de validação prévia do objeto, com caráter vinculante para a execução contratual.

5.FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores das Secretarias Municipais e seus anexos, por meio do fornecimento regular de cadeiras de escritório, indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas, ao conforto dos usuários e à manutenção de ambientes de trabalho ergonômicos, seguros e funcionais.

A disponibilização de mobiliário adequado constitui medida essencial para a promoção da saúde ocupacional, contribuindo para a prevenção de doenças e desconfortos decorrentes de posturas inadequadas, esforços repetitivos e permanência prolongada na posição sentada, além de proporcionar melhores condições para a execução das atividades laborais e para o atendimento à população.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, permitindo a aquisição de bens comuns por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, com base em critérios objetivos de julgamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se tecnicamente justificada em razão das características da demanda, notadamente:

- Necessidade contínua de substituição de mobiliário desgastado ou inadequado ao uso;
- Impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão demandados por cada unidade administrativa ao longo da vigência da contratação;
- Necessidade de aquisições parceladas, conforme a efetiva demanda da Administração;
- Possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplos órgãos e unidades administrativas.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Além disso, o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração Pública, tais como:

- Racionalização dos processos de contratação, evitando a realização de múltiplos certames licitatórios para o mesmo objeto;
- Economicidade, em razão da possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais mediante ganho de escala;
- Melhor gestão do patrimônio mobiliário, permitindo reposições e ampliações conforme a necessidade real;
- Celeridade na aquisição dos itens, mediante simples emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata.

Registra-se, ainda, que as cadeiras de escritório enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões de qualidade, desempenho e características técnicas objetivamente definidas, amplamente disponíveis no mercado, o que viabiliza a competição entre fornecedores e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a adequação da presente contratação, a qual atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo medida imprescindível para garantir condições adequadas de trabalho, ergonomia e segurança aos servidores, bem como o regular funcionamento da Administração Municipal.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de cadeiras de escritório, dos tipos executiva e/ou presidente, com fornecimento parcelado, conforme a demanda das Secretarias Municipais, unidades administrativas e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A modelagem adotada visa assegurar a disponibilidade contínua de mobiliário adequado às necessidades da Administração, permitindo a substituição de cadeiras desgastadas, a renovação do



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

patrimônio mobiliário e o atendimento de demandas decorrentes da criação, ampliação ou reorganização de setores, sem a necessidade de imobilização de recursos em aquisições imediatas de quantitativos previamente definidos.

A operacionalização da solução dar-se-á por meio da realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com a consequente formalização de Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os fornecedores classificados e os respectivos preços, condições e prazos de fornecimento.

Durante a vigência da Ata, as contratações ocorrerão de forma gradual e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades específicas de cada unidade administrativa, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento de cadeiras de escritório classificadas como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas, especialmente quanto aos requisitos de ergonomia, resistência, durabilidade, regulagens e capacidade de carga, garantindo competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a adoção do SRP proporciona ganhos de eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios, bem como favorece a economicidade, em razão do potencial de obtenção de melhores condições comerciais mediante ganho de escala, e a flexibilidade operacional, permitindo o atendimento tempestivo das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas.

A solução também contribui para a melhoria das condições ergonômicas dos ambientes de trabalho, promovendo maior conforto, segurança e bem-estar aos servidores, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-17 – Ergonomia.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por fim, a solução proposta está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e continuidade dos serviços públicos, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos e a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação deverá observar requisitos que assegurem a qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e conformidade legal das cadeiras de escritório, de modo a atender plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

As cadeiras a serem fornecidas deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, com indícios de avarias, defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente com os requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 – Ergonomia e demais normas da ABNT pertinentes ao mobiliário corporativo, quando exigíveis.

As cadeiras deverão ser entregues em embalagens adequadas, protegidas contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, modelo, lote de fabricação, quando aplicável, e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo a contratada garantir a disponibilidade dos itens registrados e cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



A contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, quando necessária, e entrega nos locais indicados pela Administração, bem como pela integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo.

Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e aceitação pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, danos ou qualidade inferior à contratada, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo estipulado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

A empresa fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a utilização de materiais recicláveis, processos produtivos ambientalmente responsáveis e componentes que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação e descarte do mobiliário.

A contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização, sustentabilidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas declaradas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar, obrigatoriamente, catálogo técnico do fabricante ou documento equivalente que contenha a descrição completa e detalhada das cadeiras ofertadas, como condição para análise e avaliação das propostas.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O catálogo apresentado deverá conter todas as especificações técnicas do produto, de forma clara e objetiva, permitindo a verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

- Densidade da espuma do assento e do encosto;
- Espessura e composição dos materiais utilizados;
- Tipo de estrutura e materiais da base e do encosto;
- Capacidade de carga estática suportada pela cadeira;
- Capacidade e classe do pistão a gás (incluindo resistência e certificação, quando aplicável);
- Mecanismos de regulagem (altura, inclinação, relax ou similares);
- Dimensões gerais do produto;
- Tipo de revestimento e acabamento;
- Garantia do fabricante e condições de uso.

A ausência de qualquer das informações técnicas essenciais poderá implicar a desclassificação da proposta, caso inviabilize a adequada análise de conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

A análise dos catálogos técnicos será realizada pela Administração com base em critérios objetivos de qualidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e conformidade técnica, sendo indispensável a compatibilidade integral do produto com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o catálogo técnico apresentado vincula o fornecedor à entrega do produto exatamente conforme as especificações informadas, sendo vedada a substituição por item diverso ou de qualidade inferior durante a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O catálogo técnico do fabricante ou documento equivalente deverá ser apresentado pela



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

empresa declarada vencedora do certame no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração, sendo condição indispensável para a continuidade do processo de adjudicação e posterior formalização da contratação. O não atendimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, com a consequente convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 03 (três) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade, problemas nos mecanismos de regulação, pistão a gás, sistema de reclinção, base, rodízios, apoios de braços, encosto, revestimento, espumas e demais componentes que comprometam o desempenho, a segurança ou a utilização adequada do produto.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá promover, sem quaisquer ônus para a Administração, o reparo, a substituição de componentes defeituosos ou a substituição integral da cadeira, quando o defeito não puder ser sanado de forma satisfatória, preservando integralmente as características, especificações técnicas e padrões de qualidade originalmente contratados.

A eventual garantia oferecida pelo fabricante em prazo superior ao mínimo exigido será considerada parte integrante da proposta e deverá ser integralmente observada pela contratada durante a execução contratual. Além disso, a Administração poderá solicitar documentação comprobatória da garantia do fabricante, incluindo certificados, termos de garantia ou outros documentos equivalentes que comprovem a cobertura ofertada.

8.EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, unidades administrativas e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

As contratações decorrentes do registro de preços serão formalizadas por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, no qual constarão os quantitativos, especificações das cadeiras, prazos e locais de entrega.

O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua, conforme as solicitações da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, em razão do caráter meramente referencial do registro de preços.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação formal, nos locais previamente indicados, podendo abranger a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e demais unidades administrativas descentralizadas.

As cadeiras deverão ser entregues devidamente embaladas, protegidas contra danos de transporte, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com logística, incluindo transporte, carga, descarga e, quando necessário, montagem e posicionamento nos locais indicados.

O recebimento dos bens será realizado por servidor designado, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos, seguido de conferência detalhada quanto à conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, ergonomia e funcionamento dos mecanismos.

Constatadas irregularidades, tais como desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, ausência de componentes ou inadequação ergonômica, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GREGIANIN SEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/ED4B-C72E-7B4E-903F> e informe o código ED4B-C72E-7B4E-903F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Durante toda a execução, a contratada deverá assegurar a disponibilidade dos produtos registrados, manter as condições de habilitação e cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- Conferir os materiais fornecidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade;
- Registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;

A gestão contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, podendo a Administração, a qualquer tempo, adotar medidas corretivas necessárias.

Os gestores e fiscalizadores indicados deverão ser:

Secretaria Municipal da Administração:

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Sheila Filippi Chiela.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Suplente: Tâmi Polita Romanzini.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:

Gestora: Secretário da Pasta;

Fiscal: Jéssica Maria Miotto;

Suplente: Milene Bassani.

Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Cássio Baggio Cover;

Suplente: Luis Fernando Pandolfo.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Gestora: Secretário da Pasta;

Fiscal: Marilva De Bona;

Suplente: Natasha Dai Prai.

Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde:

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Ivanete Ghiggi;

Suplente: Juliano Pandolfo

Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Fundamental:

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Bruna Luiza Brandt;

Suplente: Matheus André da Rosa Cruz.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Gestor: Secretário da Pasta;
Fiscal: Fernanda Enderle;
Suplente: Matielen Andreola.

Secretaria Municipal da Agricultura:

Gestor: Secretário da Pasta;
Fiscal: Cássio Baggio Cover;
Suplente: Luis Fernando Pandolfo.

Secretaria Municipal Trânsito:

Gestor: Secretário da Pasta;
Fiscal: Ana Carolina da Silva Telles;
Suplente: Norton da Rocha Flores.

Secretaria Geral de Governo:

Gestor: Secretário da Pasta;
Fiscal: Letícia Paola Ribeiro.;
Suplente: Suelen Claudia Cenci da Rosa;

Secretaria Municipal Fazenda:

Gestora: Secretário da Pasta;
Fiscal: Sandro Domingos Klipp da Rosa;
Suplente: Tarcia Masutti.

Secretaria Municipal Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Gestor: Secretário da Pasta;
Fiscal: Ana Paula Melati Kohl;
Suplente: Cássio Valdimir Filipin.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente em até 15 dias, após a verificação da conformidade do objeto, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

12.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 88.267,00 (**oitenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais**), correspondente ao registro de preços para futura

A estimativa apresentada visa exclusivamente ao atendimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à previsão orçamentária necessária para a cobertura da despesa.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.

Guaporé/RS, 30 de junho de 2026.

André Gregianin Severo,
Secretário Municipal da Administração.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GREGIANIN SEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/ED4B-C72E-7B4E-903F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED4B-C72E-7B4E-903F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ GREGIANIN SEVERO (CPF 014.XXX.XXX-03) em 30/06/2026 17:03:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/ED4B-C72E-7B4E-903F>